

10º TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **PREFEITURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor-Executivo, o senhor **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 001/2019, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, conforme despacho autorizativo do Senhor Subsecretário de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 23/10/2025, à fl. 3893 do SMS-PRO-2024/06902, devidamente publicada no D.O. Rio nº 153, de 24/10/2025, pág. 28, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I - Formalizar o aporte de terceiro ao **10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 14.618.085,50 (quatorze milhões, seiscentos e dezoito mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) no período de janeiro a outubro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 14.618.085,50 (quatorze milhões, seiscentos e dezoito mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO VI, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021**, que era de R\$ 1.564.646.934,04 (um bilhão, quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), passa a ser de R\$ 1.579.265.019,54 (um bilhão, quinhentos e setenta e nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o quadro abaixo:

Parcela 31	Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35
R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42
Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40
R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42
Parcela 41	Parcela 42	Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45
R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42
Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50
R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42
Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55
R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42	R\$ 584.723,42



Parágrafo primeiro – As parcelas 31 a 55 representam os valores de complemento ao piso do período de novembro de 2025 a outubro de 2027; sendo que a parcela 45 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2026.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de novembro de 2025 a outubro de 2027 e para o décimo terceiro de 2026.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.



Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.



Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

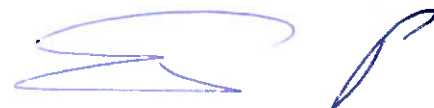
Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.89.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000043 e 2025NE000044 nos valores de R\$ 5.227.481,16 (cinco milhões e duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) e R\$ 1.204.476,46 (um milhão duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO é de 1º de novembro de 2025 a 05 de outubro de 2027.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 2º, inciso II, alínea c, item 3, da Resolução TCMRIO n.º 113, 06/11/2024.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/220.220-9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO



PEDRO DANIEL STROZENBERG
Diretor-Executivo

JOSE RICARDO DOS SANTOS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 50.60525-9
VIVA RIO



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
CAROLINE FELISMINO CARNEIRO
Assistente I
Matrícula: 80/333.827-4



TESTEMUNHA

Nathany Galvão Pereira
Analista Administrativo
Mat. N0109059

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VIVA RIO - H.M. ALBERT SCHWEITZER

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União													
nov./25	dez./25	jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26	jun./26	jul./26	ago./26	set./26	out./26		
Parcela 31	Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42		
R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56		
nov./26	dez./26	13º 2026	jan./27	fev./27	mar./27	abr./27	mai./27	jun./27	jul./27	ago./27	set./27	out./27	
Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	
R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	R\$ 475.225,56	

VIVA RIO - CER REALENGO

Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União													
nov./25	dez./25	jan./26	fev./26	mar./26	abr./26	mai./26	jun./26	jul./26	ago./26	set./26	out./26		
Parcela 31	Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34	Parcela 35	Parcela 36	Parcela 37	Parcela 38	Parcela 39	Parcela 40	Parcela 41	Parcela 42		
R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86		
nov./26	dez./26	13º 2026	jan./27	fev./27	mar./27	abr./27	mai./27	jun./27	jul./27	ago./27	set./27	out./27	
Parcela 43	Parcela 44	Parcela 45	Parcela 46	Parcela 47	Parcela 48	Parcela 49	Parcela 50	Parcela 51	Parcela 52	Parcela 53	Parcela 54	Parcela 55	
R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	R\$ 109.497,86	

Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL REBRAL
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias a contar de 15/12/2025 e redução do quantitativo de metas em 25 (vinte e cinco) a contar de 15/12/2025.
Prazo: 15/12/2025 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 602.557,00 (seiscentos e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16003.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000908
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/59938
2º Termo Aditivo Nº 70/2025 ao Termo de Colaboração nº 101/2023
Data da assinatura: 07/11/2025
Partes: PCRJ/SME e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ANJOS DO BEM
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias a contar de 15/12/2025 e acréscimo do quantitativo de metas em 22 (vinte e dois) a contar de 01/01/2026.
Prazo: 15/12/2025 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 548.496,00 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16003.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000909
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/59939
2º Termo Aditivo Nº 48/2025 ao Termo de Colaboração nº 102/2023
Data da assinatura: 07/11/2025
Partes: PCRJ/SME e o GRUPO COMUNITÁRIO MORRO DA ALEGRIA
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias a contar de 15/12/2025.
Prazo: 15/12/2025 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 53.976,00 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16003.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000910
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2023/59941
3º Termo Aditivo Nº 37/2025 ao Termo de Colaboração nº 103/2023
Data da assinatura: 07/11/2025
Partes: PCRJ/SME e o GRUPO COMUNITÁRIO CRECHE BERÇÁRIO NOVA JERUSALÉM
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias a contar de 15/12/2025
Prazo: 15/12/2025 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 116.948,00 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e oito reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16003.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE000911
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2025/01150
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 55/2025
Data da assinatura: 27/10/2025
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a 13TH PRODUCTIONS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: Patrocínio para realização do projeto MÃOS DADAS
Prazo: 01 (um) mês
Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00
Nota de Empenho: 2025NE000666
Fundamento: Artigo 74, caput, e Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/06902
10º Termo Aditivo nº: 006/2025 ao Termo Colaboração nº: 002/21
Data da Assinatura: 24/10/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao **10º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 6.565, de 28 de Janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Min. da Saúde;
II - Incluir o Anexo do **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União**, no valor de R\$ 14.618.085,50
Prazo: 01/11/2025 à 05/10/2027;
Valor Total: R\$ 14.618.085,50;
Programa de Trabalho: 1889.10.302.0306.2009;
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696, de 26.12.2016, Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 6.565, de 28.01.2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO FOMENTO

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2024/01061
Termo de Fomento nº 134/2025
Data da assinatura: 24/09/2025
Partes: SMAS E LAR DE MARIA DOLORES
Objeto: Execução da Emenda Parlamentar nº 202427870007 de autoria do deputado Federal PEDRO PAULO tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720240026, considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 24/09/2025 a 23/09/2026
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 20.1701.08.244.0629.2913
Natureza da Despesa: 33.50.85
Nota de Empenhos nº: 2025NE000377
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal n.º 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: TEC-PRO-2023/00254
2º Termo Aditivo ao Contrato de Doação nº: 16/2021
Data da Assinatura: 10/11/2025
Partes: PCRJ/SMCT E CLARO S.A.
Objeto: "Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/11/2025 até 09/11/2026";
Prazo: 12 (doze) meses;
Valor: não há troca de valor entre os partícipes;
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: DEF-PRO-2024/00189
Instrumento: 2º Termo Aditivo Nº 046/2025 ao Termo de Colaboração Nº 002/2025
Data da assinatura: 06/11/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMPD e CENTRAL DE OPORTUNIDADES.
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com acréscimo de valor pelo período de 04/11/2025 a 31/12/2025
Valor do Acréscimo: R\$ 178.915,27
Programa de Trabalho: 10.4001.08.242. 0612. 2801
Natureza da despesa: 335085
Nota de empenho: 2025NE000343
Fundamento: Artigos 25, 26 e 38, Inciso I, "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/55151
2º Termo Aditivo N.º 19/2025 ao Termo de Colaboração n.º 65/2025
Data da assinatura: 10/11/2025
Partes: PCRJ/SME e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025.
Prazo: 01/12/2025 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 1.123.200,00 (um milhão cento e vinte e três mil e duzentos reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16011.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE001086
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/55156
2º Termo Aditivo N.º 20/2025 ao Termo de Colaboração n.º 66/2025
Data da assinatura: 10/11/2025
Partes: PCRJ/SME e a SOCIEDADE DOS REUNIDOS PELO BEM ESTAR SOCIAL
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025.
Prazo: 01/12/2025 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 2.077.920,00 (dois milhões setenta e sete mil novecentos e vinte reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16011.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE001087
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/55159
2º Termo Aditivo N.º 21/2025 ao Termo de Colaboração n.º 68/2025
Data da assinatura: 10/11/2025
Partes: PCRJ/SME e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ISABEL MARIA DE NOVA SEPETIBA
Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2025.
Prazo: 01/12/2025 até 30/11/2026.
Valor: R\$ 1.872.000,00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.16011.12.365.0623.2935
Natureza da Despesa: 3.3.50.85
Nota de Empenho: 2025NE001089
Fundamento: Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, Inciso I, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º SME-PRO-2023/55162
2º Termo Aditivo N.º 22/2025 ao Termo de Colaboração n.º 70/2025
Data da assinatura: 10/11/2025